



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Proc. nº 311-U

RESOLUÇÃO Nº 270, de  
21 de março de 1975

Dispõe sobre Sessões Permanentes  
tes da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições  
ções legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte  
Resolução:

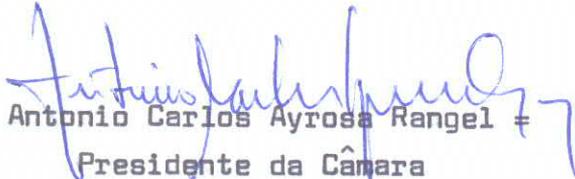
Artigo 1º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara somente  
poderão transformar-se em Sessões Permanentes quando ocorrerem  
rerem fatos que se possam constituir em calamidade pública  
ca ou fenômenos de comoção interna, de forma a exigir uma  
atuação de vigília do Legislativo.

Parágrafo único - No caso de se transformarem em Sessão Permanente,  
tanto a Sessão Ordinária como a Extraordinária, o  
tempo de duração de qualquer das partes em que, respectivamente  
pectivamente, se dividem será prorrogado de ofício  
pelo Presidente da Câmara, até que cessem as causas  
especiais referidas no caput deste artigo.

Artigo 2º - A transformação em Sessão Permanente será requerida, por  
escrito, e aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membro  
bro da Câmara, podendo tal requerimento ser proposto e -  
apreciado, a qualquer momento, durante a Sessão que se  
realiza.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de março  
ço de mil novecentos e setenta e cinco.

  
= Antonio Carlos Ayrosa Rangel =  
Presidente da Câmara

  
= Luiz Carvalho dos Santos =  
1º Secretário

Publicada, nesta Secretaria, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =